



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Dispensa de Licitação para aquisição de fórmulas alimentares para a Secretaria de Saúde, em atendimento aos pacientes do SUS.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

1.1.1. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição fórmulas alimentares é essencial para a continuidade do atendimento aos pacientes atendidos no âmbito do SUS Sistema Único de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que apresentam necessidades nutricionais específicas, seja por patologias crônicas, condições clínicas especiais, ou impossibilidade de alimentação oral regular. Esses insumos são fundamentais para garantir o suporte nutricional adequado e a recuperação da saúde dos pacientes, evitando complicações e internações prolongadas. Considerando a necessidade contínua de fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares para o atendimento das demandas assistenciais e nutricionais dos pacientes, e tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº E00025/2024 encontra-se vigente, verifica-se que os itens ora solicitados não possuem mais saldo disponível na respectiva Ata de Registro de Preços. Destaca-se que já está em andamento o processo para realização de nova licitação, com o objetivo de assegurar o fornecimento regular desses insumos. No entanto, até a conclusão do novo certame, faz-se necessária a adoção de medida emergencial para evitar a descontinuidade no atendimento aos pacientes, o que poderia acarretar prejuízos à saúde e à assistência prestada.

Dessa forma, justifica-se a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de saldo contratual vigente para os itens necessários e a urgência na reposição dos produtos, de modo a garantir a continuidade do serviço público. A contratação emergencial terá caráter pontual e temporário, limitada ao período necessário para suprir a demanda até que a nova licitação seja concluída e homologada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIDADE
1.	FÓRMULA PARA LACTANTES E CRIANÇAS Fórmula em pó de seguimento para lactantes e crianças, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral. Isenta de sacarose. Apresentação: Pó; Lata: mínima de 400 gr.	60	LATA
2.	FÓRMULA MODIFICADA LÍQUIDA HIPERPROTEICA Fórmula modificada líquida hiperproteica, para uso enteral e oral, a partir de 1,2 kcal/mL, com potencial de cicatrização, isento de glúten. Sabor baunilha. Apresentação: Líquido. Embalagem: Mínimo de 200 ml.	780	FRASCO
3.	FÓRMULA PARA CONTROLE GLICÊMICO Fórmula alimentar em pó modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico formulado para pessoa com diabetes tipo 1 e tipo 2, normocalórica e com no mínimo 15% de proteína. Isento de sacarose e glúten. Fonte de fibras. Sabor Baunilha. Apresentação: pó. Embalagem: lata com no mínimo de 380 g.	160	LATA
4.	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA Fórmula para nutrição enteral e oral, líquida, a partir de 1,5 kcal/mL. Isento de lactose, sacarose e glúten, sabor baunilha. Apresentação: líquido. Embalagem: mínimo 1000 ml.	180	FRASCO
5.	FÓRMULA ORAL HIPERCALÓRICA Fórmula oral completa, hipercalórica, a partir de 1,5 kcal/ml, rica em vitaminas e minerais com óleos vegetais e proteína de alto valor biológico. Isento de glúten, sacarose e lactose. Apresentação: líquida, sabor baunilha. Embalagem: Mínimo 200 ml.	1.000	FRASCO
6.	DIETA ENTERAL LÍQUIDA – NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 Ação Judicial paciente Maria Beatriz Reis Fórmula enteral normoproteica e hipercalórica, à base de proteína isolada de soja, isenta de glúten e lactose, especialmente desenvolvida para pacientes com necessidade de dieta isenta de derivados do leite e/ou com intolerância à lactose . Indicada para alimentação enteral e oral, com distribuição calórica equilibrada e adequada para o suporte nutricional de pacientes com maior necessidade energética. Embalagem: 1000ml.	120	FRASCO

3.1. Subcontratação

Não se aplica.

3.2. Garantia Contratual

Não se aplica

3.3. Garantia ou assistência técnica

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, via e-mail.

5.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

5.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;

5.3. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Avenida Presidente Vargas nº649 – Vila Nova Brasília, na cidade de Cordeirópolis, no estado de São Paulo nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

5.4. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura;

5.4.1. O produto será recebido;

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

b) Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.

5.5. Somente serão aceitos os produtos que, na data de entrega à unidade requisitante, apresentem prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% do total a contar da data de fabricação, tomando-se como referência a data do envio do pedido de compra.

5.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

5.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

5.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será a gestora, nos termos do inciso V do artigo 16 do Decreto Municipal 6.811/2024, Regiane Portes Mendes Secretária Municipal de Saúde aos quais competirá zelar pela perfeita execução do pactuado. A fiscalização se dará por funcionário designado pela gestora, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar os itens entregues, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), nas quantidades efetivamente entregues no período.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação se dará por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de dispensa de licitação, cujo critério de julgamento será o menor preço por item.

8.1.2. A proposta da empresa deverá conter a marca do produto ofertado.

8.2. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O fornecedor deve cumprir os prazos de entrega estabelecidos no termo de referência e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura;

10.2. Os produtos devem ser entregues no local designado pela Prefeitura, conforme especificado na autorização de fornecimento;

10.3. As fórmulas alimentares fornecidas devem atender às especificações técnicas detalhadas neste termo de referência;

10.4. É essencial que a empresa forneça toda a documentação exigida pela Prefeitura, incluindo notas fiscais corretas, certificados de qualidade dos produtos e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista;

10.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações legais aplicáveis, incluindo legislações ambientais, sanitárias e de segurança no trabalho, além de manter-se atualizada quanto a eventuais mudanças na legislação que possam afetar o contrato.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. Para a aquisição pretendida a média de preços estimada é o valor de R\$55.808,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Essa estimativa de preços tem como base a pesquisa realizada a 3 fornecedores, de acordo com o disposto nos artigos 27 e 60 do decreto n.º 6.211/2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação será atendida pela seguinte dotação no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
1265	01.01.00	3.3.90.32	10 301 0111	2000	05	3010000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

REGIANE PORTES Assinado de forma digital
por REGIANE PORTES
MENDES:06479069889
69889 Dados: 2025.05.05
11:01:27 -03'00'

REGIANE PORTES MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE